

Requerimentos de Licenciamento gov.br

Orientações para preenchimento do formulário

Implantação de Plano de Benefícios

Cabeçalho

Nº protocolo: número de protocolo gerado automaticamente pelo sistema.

Dados do solicitante

CPF: CPF da pessoa física que abriu o requerimento, preenchido automaticamente pelo sistema;

Nome do(a) solicitante: nome completo da pessoa física que abriu o requerimento, preenchido automaticamente pelo sistema;

E-mail do(a) solicitante: e-mail cadastrado na conta gov.br da pessoa física que abriu o requerimento, preenchido automaticamente pelo sistema.

E-mail do Login GOV.BR:

Seu e-mail é obtido automaticamente pelo seu login do GOV.BR. Caso seu e-mail esteja incorreto, atualize-o na sua conta GOV.BR e só então prossiga com a solicitação, pois ele será utilizado para receber as notificações sobre o andamento do serviço.

Dados da entidade

Entidade: seleção da entidade que administrará o novo plano de benefícios;

Nome da entidade: nome empresarial da entidade selecionada pelo usuário, preenchido automaticamente pelo sistema;

CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade selecionada pelo usuário, preenchido automaticamente pelo sistema.

Responsável pelo acompanhamento do requerimento

É o próprio solicitante?

Sim

caso a própria pessoa que abriu o requerimento seja a responsável pelo acompanhamento do processo;

Não

caso deseje incluir outra pessoa para receber as notificações sobre o andamento.



Qualquer pessoa cadastrada como colaborador na conta gov.br vinculada à entidade pode acompanhar e atuar no processo.

Nome: nome completo da pessoa responsável pelo acompanhamento do processo;

Telefone: telefone da pessoa responsável pelo acompanhamento do processo. É possível incluir mais de um telefone;

E-mail: e-mail da pessoa responsável pelo acompanhamento do processo. É possível incluir mais de um e-mail.

Dados do requerimento

Entidade/Nome: nome da entidade selecionada pelo usuário, preenchido automaticamente pelo sistema;

Detalhamento da proposta: descrição detalhada do requerimento, motivação técnica da proposta e justificativa para o envio de documentos adicionais àqueles estabelecidos para a operação, se for o caso. Este campo substitui o Expediente Explicativo, cujo envio passa a ser dispensado;

Licenciamento automático?

Sim

quando o regulamento proposto do plano for baseado em modelo certificado ou modelo padronizado disponibilizado pela Previc.

Tipo de licenciamento automático

Modelo certificado

quando o regulamento proposto for baseado em modelo certificado previamente pela entidade; ou

Modelo padronizado

quando o regulamento proposto for baseado em modelo padronizado disponibilizado pela Previc.

Código do modelo: código do modelo certificado ou padronizado.

Não

quando o regulamento proposto do plano for personalizado pela entidade.

Formulário de dados cadastrais

Dados gerais

Nome do plano: nome completo do plano de benefícios proposto. Ex.: Plano de Benefícios ABC;

Sigla do plano: nome abreviado do plano de benefícios proposto;

Característica: indica se o plano terá convênio de adesão firmado por instituidores ou por patrocinadores;

Modalidade: indica a modalidade do plano (contribuição definida; contribuição variável ou benefício definido);

Fundamentação legal: indica se o plano está sujeito às leis complementares nº 108/2001 e 109/2001 ou somente à lei complementar nº 109/2001;

Prevê Inscrição automática? Indica se o regulamento do plano prevê ou não inscrição automática de participantes.

Contribuições

Salário de contribuição

É limitado?

Sim

quando o regulamento do plano prever limite para o salário de contribuição.

Detalhamento: descrição do limite do salário de contribuição.

Não

quando o regulamento do plano não prever limite para o salário de contribuição.

Contribuição normal

Prevê contribuição mínima?

Sim

quando o regulamento do plano prever valor ou percentual mínimo para a contribuição normal.

Unidade: unidade de medida da contribuição mínima, em R\$ ou %;

Contribuição mínima: valor da contribuição mínima, associado à unidade.

Não

quando o regulamento do plano não prever valor ou percentual mínimo para a contribuição normal.

Participante: indica se o regulamento do plano prevê aporte de contribuição normal pelo participante;

Assistido: indica se o regulamento do plano prevê aporte de contribuição normal pelo assistido;

Patrocinador: indica se o regulamento do plano prevê aporte de contribuição normal pelo patrocinador.

Contribuição para despesas administrativas

Participante: indica se o regulamento do plano prevê aporte de contribuição para custeio das despesas administrativas pelo participante;

Assistido: indica se o regulamento do plano prevê aporte de contribuição para custeio das despesas administrativas pelo assistido;

Patrocinador: indica se o regulamento do plano prevê aporte de contribuição para custeio das despesas administrativas pelo patrocinador.

Contribuição extraordinária – Serviço Passado

Participante: indica se o regulamento do plano prevê aporte de contribuição para custeio de serviço passado pelo participante;

Assistido: indica se o regulamento do plano prevê aporte de contribuição para custeio de serviço passado pelo assistido;

Patrocinador: indica se o regulamento do plano prevê aporte de contribuição para custeio de serviço passado pelo patrocinador.

Benefícios

Nome: identificação do benefício;

Tipo: classificação do benefício de acordo com suas características, em especial finalidade e requisitos para concessão;

É facultativo? indica se o benefício é oferecido de forma facultativa ou obrigatória o plano de benefícios;

Prevê transferência de riscos para seguradora?

Sim

quando há previsão de transferência parcial ou total dos riscos associados ao benefício para sociedade seguradora ou entidade aberta de previdência complementar;

A transferência de riscos é parcial ou total?

Total

quando a transferência dos riscos associados ao benefício é total;

Parcial

quando a transferência dos riscos associados ao benefício é parcial.

Não

quando não há previsão de transferência dos riscos associados ao benefício para sociedade seguradora ou entidade aberta de previdência complementar.

Fundamentação regulamentar: indica os dispositivos no regulamento do plano onde o benefício está previsto;

Regime financeiro: metodologia utilizada para gerenciar a arrecadação das contribuições e o pagamento dos benefícios ao longo do tempo;

Método de capitalização: mecanismo de acumulação das reservas e distribuição do custo ao longo do tempo;

Há reserva atuarial na fase de acumulação? indica se há ou não previsão de apuração de reserva matemática atuarial na fase de acumulação do benefício;

Há reserva atuarial na fase de concessão? indica se há ou não previsão de apuração de reserva matemática atuarial na fase de concessão do benefício;

Forma de pagamento: indica se o benefício será pago em valor monetário, em quantidade de cotas ou se o regulamento admite as duas possibilidades;

Prazo de pagamento: indica se o benefício será pago em parcela única, por prazo determinado, por prazo indeterminado, vitaliciamente ou se o regulamento admite mais de uma possibilidade;

Regras de cálculo (múltipla seleção): indica os parâmetros utilizados na fórmula de cálculo do benefício;

Requisitos de elegibilidade (múltipla seleção): indica os requisitos para que o benefício seja concedido ao participante ou ao beneficiário.

Institutos

Autopatrocínio

Fundamentação regulamentar: indica os dispositivos no regulamento do plano onde o instituto está previsto;

Benefício Proporcional Diferido

Fundamentação regulamentar: indica os dispositivos no regulamento do plano onde o instituto está previsto;

Período de carência: carência para acesso do participante ao instituto;

Unidade de tempo da carência: unidade de tempo relacionado à carência.

Portabilidade

Fundamentação regulamentar: indica os dispositivos no regulamento do plano onde o instituto está previsto;

Período de carência: carência para acesso do participante ao instituto;

Unidade de tempo da carência: unidade de tempo relacionado à carência;

Nível do instituto: indica os direitos financeiros do participante para o instituto.

Resgate

Resgate integral

Fundamentação regulamentar: indica os dispositivos no regulamento do plano onde o instituto está previsto;

Período de carência: carência para acesso do participante ao instituto;

Unidade de tempo da carência: unidade de tempo relacionado à carência;

Componentes: indica os direitos financeiros do participante para o resgate integral;



A carência somente se aplica aos planos de instituidor.

Resgate parcial

Plano oferece resgate parcial?

Sim

quando o regulamento do plano prever o resgate parcial aos participantes;

Fundamentação regulamentar: indica os dispositivos no regulamento do plano onde o instituto está previsto;

Componentes: indica os direitos financeiros do participante para o resgate parcial;

Não

quando o regulamento do plano não prever o resgate parcial aos participantes.

Formulário de dados do convênio / termo de adesão

Possui solidariedade? indica se existe ou não solidariedade entre os convenientes do convênio/termo de adesão;

Inscrição automática: indica se a inscrição dos participantes vinculados aos convenientes do convênio/termo de adesão é ou não automática.

Convenientes (Editar)

Empresa estrangeira? indica se o conveniente é estrangeiro ou nacional;

CNPJ/NIF: o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, para conveniente com cadastro na Secretaria da Receita Federal do Brasil ou o Número de Identificação Fiscal, no caso de empresa estrangeira sem registro no CNPJ.

Dados do conveniente

Nome empresarial: identificação jurídica oficial do conveniente perante a autoridade fiscal de seu país;

Nome fantasia: designação pela qual a empresa é conhecida pelo público e pelo mercado;

Endereço: campos relacionados ao endereço do conveniente;

Dados dos convenientes para avaliação do plano

Inscrição automática: indica se a inscrição dos participantes vinculados ao conveniente é ou não automática;

Empregados, servidores ou associados vinculados ao conveniente

	Quantidade	Remuneração média (R\$)
Abaixo do teto do RGPS	Quantidade de pessoas com remuneração abaixo do teto do RGPS	Remuneração média mensal das pessoas com remuneração abaixo do teto do RGPS
Acima do teto do RGPS	Quantidade de pessoas com remuneração acima do teto do RGPS	Remuneração média mensal das pessoas com remuneração acima do teto do RGPS

Público

Sim

quando a natureza jurídica do conveniente é pública.

Tem concurso público em andamento?

Sim

quando há concurso público em andamento para o conveniente.

Concurso público em andamento

Cargo: nome do cargo previsto no concurso;

Quantidade de cargos autorizados: número de cargos autorizados para o concurso;

Remuneração do cargo (R\$): valor da remuneração do cargo previsto no concurso.

Não

quando não há concurso público em andamento para o conveniente.



Considera-se em andamento o concurso público que esteja, pelo menos, autorizado pelo órgão competente do conveniente.

Não

quando a natureza jurídica do conveniente não é pública.

Planilha do convênio de adesão: arquivo contendo a proposta de convênio/termo de adesão, conforme modelo disponibilizado no site da Previc na internet: <https://www.gov.br/previc/pt-br/licenciamento-e-habilitacao/requerimentos-1/plano-de-beneficios/convenio.xlsx>.

Formulário para avaliação de viabilidade do plano

Preencher a tabela com as projeções anuais para o plano de benefícios, de acordo com o estudo de viabilidade elaborado pela entidade.

Ano: ano relativo à projeção, onde 0 (zero) é o ano da data do protocolo do requerimento de implantação do plano;

Quantidade de participantes: número projetado de pessoas que aderirão e permanecerão no plano até o ano de referência;

Salário de contribuição médio (R\$): valor do salário de contribuição médio mensal projetado dos participantes do plano no ano de referência;

Contribuição normal média (R\$): valor da contribuição normal média mensal projetada dos participantes do plano no ano de referência;

Taxa de carregamento (%): taxa de carregamento estimada para o plano no ano de referência;

Taxa de administração (%): taxa de administração estimada para o plano no ano de referência;

Despesas administrativas (%): percentual estimado das receitas administrativas a ser transferido ao Plano de Gestão Administrativa (PGA), para cobertura das despesas administrativas da entidade;

Repasse ao fundo administrativo compartilhado (%): percentual estimado das receitas administrativas a ser transferido ao Fundo Administrativo Compartilhado da entidade, para custeio de despesas com fomento e inovação.

Proposta de Regulamento

Planilha do texto proposto do regulamento: arquivo contendo a proposta de regulamento do plano de benefícios, conforme modelo disponibilizado no site da Previc na internet: <https://www.gov.br/previc/pt-br/licenciamento-e-habilitacao/requerimentos-1/extra/Documentos%20e%20Modelos%20Padronizados/regulamento.xlsx>.



Orientações para preenchimento das planilhas do Convênio de Adesão e do Regulamento

- 1) Preencher um item por linha, inclusive títulos de capítulo ou seção;
- 2) Selecionar o assunto do dispositivo na coluna **Assunto**;
- 3) Selecionar o tipo de dispositivo na coluna **Tipo**;
- 4) Digitar o número do dispositivo na coluna **Número**, observado o seguinte:
 - Não usar caracteres como “O”, “.”, “-“ ou “)”;;
 - Não é necessário preencher se o **Tipo** for “Glossário”, no caso de regulamento;
 - No caso de parágrafo único, digitar a palavra “único”.
- 5) Digitar o texto proposto para o dispositivo na coluna **Texto proposto**.

Exemplo:

Assunto	Tipo	Número	Texto proposto
Glossário	Glossário		Assistido - O Participante ou seu Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada previsto no Regulamento.
Glossário	Glossário		Beneficiário - Pessoa designada pelo Participante ou Assistido, nos termos do Regulamento, para fins de recebimento de benefícios em decorrência de seu falecimento.
Nome do plano de benefícios	Capítulo	I	DA FINALIDADE
Nome do plano de benefícios	Artigo	1	Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade instituir o Plano de Benefícios ABC, doravante denominado Plano, para os associados e membros dos Instituidores e integrantes de seus associados pessoas jurídicas, administrado pela ABCPrev, doravante denominada Entidade.
Nome do plano de benefícios	Parágrafo	único	O Plano é estruturado na modalidade de Contribuição Definida.
Membros do plano	Capítulo	II	DOS MEMBROS
Membros do plano	Artigo	2	São membros do Plano:
Membros do plano	Inciso	I	o(s) Instituidor(es);
Membros do plano	Inciso	II	os Participantes;
Membros do plano	Inciso	III	os Assistidos; e
Membros do plano	Inciso	IV	os Beneficiários.